

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia Diretoria de Tarifas - AGERBA/DE/DPE/DTAF	NOTA TÉCNICA
PROCESSO:	081.2165.2026.0002787-81	
ORIGEM:	<Insira aqui a Unidade de origem do processo>	
OBJETO:	<Insira aqui o objetivo do processo>	
Interessado:	[Insira aqui o nome do interessado]	
Assunto:	Reajuste Terminal de Vitória da Conquista	

Ao Diretor de Tarifas;

Trata-se do reajuste do Aeroporto de Vitória da Conquista - Glauber Rocha, administrado pela CONCESSIONÁRIA AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através do contrato da concessão 01/2019. A concessionária protocolou o pedido no dia 15 de junho de 2026 através da Carta nº 017/ADM/VDC/202 (00142465755).

1.47- O cálculo do reajuste do valor das tarifas será feito pela CONCESSIONÁRIA e previamente submetido à fiscalização do PODER CONCEDENTE para verificação da correta aplicação da fórmula acima, o PODER CONCEDENTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para verificar e, se correto, homologar o reajuste, sendo que passado o referido prazo sem que o PODER CONCEDENTE se manifeste, o reajuste considerar-se-á autorizado para todos os fins contratuais. Havendo discordância quanto aos cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá apresentar à CONCESSIONÁRIA novo cálculos, apontando de forma clara quais incorreções verificadas.

Conforme cláusula cinco, Seção I, do contrato de concessão que define critérios e metodologias de Reajuste:

“5.4 - As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da data de eficácia, com finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial econômico financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com seguinte fórmula:

$$P1 = P0 \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}$$

Onde:

P1 = corresponde às tarifas reajustadas;

P0 = corresponde às tarifas constantes no Anexo XI - Tarifas;

IPCA_t = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao reajuste.

IPCA_{t-1} = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de Abril de 2017 (4,828,44)”

Conforme exposto na cláusula 1.47, a concessionária tem a obrigação de realizar os cálculos e submeter ao poder concedente a partir da data de eficácia, 01/06/2019, segundo o despacho 00050816272.

Isto posto, para este caso temos:

	mai/26
IPCA	7640,15
IRT	1,539782
% de reajuste data base	53,98%

% de reajuste real	4,72%
---------------------------	-------

Aplicando-se o índice de reajuste calculado acima às tarifas iniciais do Contrato de Concessão, temos:

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS - AEROPORTO GLAUBER ROCHA - VITÓRIA DA CONQUISTA					
PROCESSO:	081.2165.2026.0002787-81				
IRT	154%				
REAJUSTE:	4,72%				
GRUPO I		GRUPO II			
TARIFAS DE EMBARQUE		TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO			
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	DOMÉSTICO		INTERNACIONAL	
R\$ 48,15	R\$ 85,24	TUF	TUV (tonelada)	TUF	TUV (tonelada)
		R\$ 246,77	R\$ 78,17	R\$ 355,17	R\$ 166,30
TARIFA DE CONEXÃO		TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra			
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TPMF (hora)	TPMV (tonelada-hora)	TPMF (hora)	TPMV (tonelada-hora)
R\$ 14,72	R\$ 14,72	R\$ 40,80	R\$ 3,76	R\$ 38,37	R\$ 9,59
TARIFA DE POUSO		TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia			
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TPEF (hora)	TPEV (tonelada-hora)	TPEF (hora)	TPEV (tonelada-hora)
R\$ 15,07	R\$ 40,20	R\$ 2,69	R\$ 0,75	R\$ 2,46	R\$ 1,92
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra					
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL				
R\$ 2,97	R\$ 8,01				
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia					
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL				
R\$ 0,64	R\$ 1,64				
TARIFA DE CAPATAZIA DE CARGA IMPORTADA					
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por Quilograma)			R\$ 0,0881		
TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS					
PERÍODO DE ARMAZENAGEM			SOBRE O PESO BRUTO (por Quilograma)		
1° - Até 04 dias úteis			R\$ 0,2348		
2° - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria			R\$ 0,2348		
Observação:					
1. Cobrança Mínima de R\$ 20,93					
TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO					
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por Quilograma)			R\$ 1,5114		
Observação:					
1. Cobrança Mínima de R\$ 104,63					
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;					
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas Tarifas de Capatazia e Armazenagem de Carga Importada					
TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA A EXPORTAÇÃO					

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO (por Quilograma)		
1° - Até 04 dias úteis	R\$ 0,1175		
2° - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,1175		
Observação:			
1. Cobrança Mínima no TECA de origem de	R\$ 8,38		
Cobrança Mínima no TECA de Transito de	R\$ 4,19		
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período			
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento do transporte aéreo previsto			

Somado a isso, a cláusula 1.13 prevê o reajustamento da Outorga da concessão, conforme transcrito abaixo:

1.13- O pagamento pela outorga, no montante de R\$ 20.094.505,00 (vinte milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais) será pago em 25 (vinte e cinco) parcelas iguais anuais, corrigidas pelo mesmo índice e periodicidade das tarifas aeroportuária, sendo que a primeira parcela vencerá 5 (cinco) anos após a Data de Eficácia, as demais parcelas anuais terão seus respectivos pagamentos devidos a cada 12 (doze) meses subsequentes. O valor pago será creditado, diretamente pela CONCESSIONÁRIA, a favor da AGERBA, que o repassará ao Estado a fim de que seja aplicado, na forma do que dispõe o art. 13 do Decreto Federal nº 7.624/11.

No caso concreto, temos:

	mai/26
Outorga total	R\$ 30.941.149,33
Outorga Anual	R\$ 1.237.645,97

Dessa forma, o Valor atualizado de outorga anual é de R\$ 1.237.645,97 devido após 5 anos da data de eficácia.

Conclusão

O reajuste previsto no contrato de concessão do aeroporto de Vitória da Conquista representa um aumento de 4,72% das tarifas atualmente vigente. Por esse motivo, sugere-se:

- Abertura de Consulta pública.
- Caso não haja alterações nos valores, publicação da resolução (00142553330) , 30 dias após a publicação da consulta.
- Encaminhamento para ciência do núcleo de terminais.

Dito isto, apensei ao processo a minuta do aviso de consulta pública do aeroporto de Vitória da Conquista(00142553470), sugerindo a abertura no dia 29/06/2026 e a finalização em 14/07/2026 referente aos seguintes documentos:

- Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 4,72% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista (00142553330)

- Nota técnica DTAF (00142506675)
- Planilha com memorial de cálculo do reajuste (00142523578)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lainna Camila Soares Dias, Especialista em Regulação**, em 16/06/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00142506675** e o código CRC **1ED376AE**.

Referência: Processo nº 081.2165.2026.0002787-81

SEI nº 00142506675